

EMENDA N°. AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. ° 50/2018.

Mantem- se o caput do artigo 3º e altera-se o inciso I e V e acrescenta-se o inciso VII ao artigo 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº50, de 3 de setembro de 2018:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

V- 02 (dois) representantes de ONGs instituídas e voltada a proteção animal com comprovação no estatuto, sendo reconhecida como utilidade pública a mais de 01 (um) ano, e;

.....
“VII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Unaí, 12 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Líder PTB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reduz para 02 (dois), representantes para o Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes de ONGs instituídas e voltadas a proteção animal. E indica 1 (um) membro efetivo ao Conselho Municipal de Proteção Animal, possibilitando assim, a integração de um representante do Poder Legislativo, sendo que todos os Conselhos Municipais existem nomeações de vereadores como titulares e suplentes para representarem o Poder Legislativo, conforme portarias anexas que me foram enviadas pelo Excelentíssimo Presidente desta Casa na data de 13/08/2018.

Por esta razão é que persigo a aprovação da matéria.

Unaí, 12 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Líder PTB